



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

150

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede na Rua João dos Reis Lima Nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº 3.347.112-6 SSP/SE e do CPF nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador do RG nº 1.162.128 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Moneteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49.600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.498.649/0001-99, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401, Bairro Grageru, CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.446/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, a Srª **SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**, portadora do RG nº 1024755 SSP/SE e do CPF nº 584.335.545-49, residente e domiciliada à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 82, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e as empresas: **CONCORDE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.308/0001-52, com sede à Rodovia BR 235, KM 04, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ALBERTO DE CARVALHO**, portador da Cédula de identidade RG 1.338.643 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 002.165.075-61, residente e domiciliado à Rua Cristóvão de Barros, nº 30, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-180, Aracaju/SE, **EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.420/0001-15, com sede à Avenida João Lima da Silveira, nº 2865, Bairro Malheiro, CEP: 49200-000, Estância/SE, neste ato, representada pelo Sr. **HUGO BEZERRA GURGEL NETO**, portador da Cédula de identidade RG nº 31994083 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 013.943.595-60, residente e domiciliado à Rua Juiz Moacir Sobral, nº 188, Bairro Atalaia, CEP: 49037-410, Aracaju/SE, **GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.492/0001-57, com sede à Rua Rafael de Aguiar, nº 286, Bairro Cirurgia, CEP: 49055-590, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO GAMA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG nº 872.036 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 610.149.665-15, residente e domiciliado à Rua Antonio Fontes Pitanga, nº 155, Bairro Farlândia, CEP: 49032-360, Aracaju/SE, e **RENOVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.097/0001-00, com sede à Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 720, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG**, portador da Cédula de identidade RG nº 98.279 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 004.951.665.53, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 1334, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-010, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 236/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Veículos automotores, tipo ambulância, tipo hatch, tipo van e tipo pick-up de pequeno porte, visando à substituição gradativa da frota destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, Fundo Municipal de Saúde, Fundo**



451
9

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 15/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 1.189.440,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme itens registrados abaixo:

CONCORDE VEÍCULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO MODELO COM 7 LUGARES VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 0KM, ANO E MODELO 2017, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVES ELÉTRICAS, MÍNIMO DE 07 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV. GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS DA MARCA DENTRO DO ESTADO.	UND	03	CHEVROLE T SPIN LTZ	73.500,00	220.500,00
TOTAL						220.500,00

EVEL – ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO E MODELO 2017, VERSÃO NOVA, ZERO KM; COR BRANCA, MOTOR: MÍNIMO 1.3 COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA: MÍNIMO 85 (CV);	UND	01	VW MODELO NOVA SAVEIRO ROBUST	55.500,00	55.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

452
2

	<p>CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 LITROS; CÂMBIO/NÚMERO DE MARCHA: 5 À FRENTE E UMA À RÉ. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PEITO DE AÇO; COMPOSTO DE ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS E LATERAIS TRASEIROS FIXOS, ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS LEIS, MORMENTE AO OBJETO. CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA (LITROS): 580. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS DA MARCA DENTRO DO ESTADO.</p>					
TOTAL						55.500,00

GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA TIPO A VEÍCULO 0 KM TIPO 'AMBULÂNCIA' DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO E MODELO 2017, BÁSICA, MOTOR MÍNIMO 1.4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 2 PORTAS, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), NA COR BRANCA LISA, COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO, PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (TETO, LATERAIS E PORTAS), EM CHAPA DE FIBRA, NA COR BRANCA, JANELA ESCOTILHA NA DIVISÓRIA, JANELA LATERAL, BANCO LATERAL PARA DOIS ACOMPANHANTES, LUMINÁRIAS FLUORESCENTES NO TETO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, MACA RETRÁTIL, COLCHONETES PERFIL ALTO REVESTIDO EM COURVIN COM CADEIRA REGULÁVEL, SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA, SUPORTE PARA SORO E SANGUE, ARMÁRIO SUSPENSO, ADESIVOS PADRÃO AMBULÂNCIA. GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODOS OS</p>	UND	03	PEUGEOUT PARTNER	65.000,00	195.000,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



453

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS DA MARCA DENTRO DO ESTADO.					
TOTAL						195.000,00

RENOVEL VEÍCULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO MODELO TIPO HATCH VEÍCULO TIPO HATCH, 0KM, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 68CV, 5 PORTAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS; GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS DA MARCA DENTRO DO ESTADO.	UND	06	RENAULT KWID	37.990,00	227.940,00
04	VEÍCULO TIPO VAN VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINIBUS (VAN), ZERO KM: ANO E MODELO 2017; CAPACIDADE DE 16 (15 + 01) LUGARES ORIGINAL DE FÁBRICA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA; CAPA PARA BANCO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA; ESTRIBO LATERAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL CORREDIÇA; TETO ALTO; COR BRANCA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CV; INJEÇÃO: ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; MARCHA 5; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 LITROS INCLUINDO RESERVA; FREIOS ABS; FREIOS TRASEIROS: A DISCO RIGIDO COM DISPOSITIVO TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEICULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIOS DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO, COM PINÇA	UND	03	RENAULT MASTER	163.500,00	490.500,00



454

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; KIT ELÉTRICO: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; BAGAGEIRO COM CHAVES; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA DE 36 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS DA MARCA DENTRO DO ESTADO.</p>				
TOTAL					
					718.940,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos veículos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.3. Os veículos deverão ser novos, 0 KM , ano e modelo 2017;

6.1.4. O fornecedor registrado deverá apresentar garantia mínima do fabricante de 36 meses a contar da data da entrega do veículo;

6.1.5. O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em

5

A



155

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

parte com o objeto desta licitação, caso o veículo apresente defeito de fabricação durante os primeiros 60 (sessenta) dias após sua entrega este deverá ser substituído em no máximo 15 (quinze) dias pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da aquisição contratada.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;



456

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



457

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de agosto de 2017.



THIAGO DE SOUZA SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ALBERTO DE CARVALHO FILHO
CONCORDE VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO


HUGO BEZERRA GURGEL NETO
EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO


SÉRGIO GAMA DA SILVA
GAMA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

458
D

X

9
A



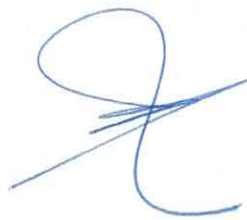

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO


HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - Jessica Anielle dos Santos CPF 060.670.705-14
II - Amanda Gomes Santos CPF 036.293.945-40

159